



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

## **COMUNICADO**

Solicitado por: CAF-CAP

Comunicado: 350/2024

Data: 25/10/2024

Assunto: [Recurso PDDE Paulista – Custeio/Capital – 3º Repasse 2024](#)

Prezados (as),

O Diretor do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura comunica que, de acordo com o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO - SUBSECRETARIA/CISE/COFI Nº 276 - PDDE Paulista, as Coordenadorias de Infraestrutura e Serviços Escolares e de Orçamento e Finanças, sobre o repasse da 3ª Parcela de recursos financeiros do PDDE Paulista, a serem aplicados para aquisição de itens, manutenção para o funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino.

O recurso estará disponível nas contas bancárias das APMs que se encontravam aptas até a data de 18 de outubro de 2024. As unidades escolares aptas a receber os recursos são aquelas que as APMs estão em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Escolas que ficarem aptas após o dia 18 de outubro de 2024, terão os recursos transferidos gradativamente, conforme forem sendo habilitadas. A Coordenadoria reforça a importância de manter as documentações e obrigações em dia para garantir o recebimento dos repasses dentro do cronograma estabelecido. Lembramos que a regularização é essencial para assegurar que os recursos estejam disponíveis às APMs.

1

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Os recursos financeiros poderão ser utilizados em ações voltadas à contratação de serviço (custeio) e aquisição de **ITENS (CAPITAL) EXCLUSIVAMENTE** para a conservação, e manutenção para o funcionamento da unidade escolar, conforme orientado nos incisos II e III do art. 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

A seguir seguem EXEMPLOS de serviços e itens que **PODEM** ser contratados/adquiridos com o recurso destinado na 3ª parcela do PDDE- Paulista.

### ROTINAS DE CONSERVAÇÃO PERIÓDICA:

- Desinsetização e Desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- Recarga de Extintores;
- Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar.

### REPAROS DE PEQUENOS PORTE:

- Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- Trocas de lâmpadas;
- Trocas de Vidros;
- Serviços de Pintura

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

### ITENS PARA AQUISIÇÕES:

- Equipamentos e mobiliários desde que não estejam em atas vigentes.

Os recursos deste repasse **NÃO PODERÃO** ser utilizados para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c) Aquisição, reforma e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato).

Ainda, informo que não haverá necessidade de preenchimento prévio de Plano de Aplicação Financeira para o uso dos recursos da 3ª Parcela. Entretanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, e que é responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da sua unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

### **ATENÇÃO**

**NÃO PODERÁ SER PAGO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESSE RECURSO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para atendimento para os e-mails:  
[decapcaf@educacao.sp.gov.br](mailto:decapcaf@educacao.sp.gov.br) e [decapnfi@educacao.sp.gov.br](mailto:decapnfi@educacao.sp.gov.br).

Sem mais,

Atenciosamente

Responsável:

Luiz de Oliveira Netto

Diretor Técnico II

Centro de Administração, Finanças e  
Infraestrutura

De acordo:

Alair Candelária Bernardinetti Lelli  
Dirigente Regional de Ensino